



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 148/2020

"Visa denominar via pública de Hipólito Malaman Júnior."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR**", a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Vereador

Ào Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.)

Pirassununga, 19 de 11 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes preparadas e em ordem para pareceres.

Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Hipólito Malaman Júnior**, a **Rua 07** do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

**Hipólito Malaman Júnior** nasceu em Pirassununga/SP, em 26 de setembro de 1946, filho de Hypólito Malaman e de Maria Davina Stella Rosin Malaman, tendo como único irmão Clayton Malaman.

Grande parte de sua infância foi vivida na Chácara Bom Destino, de propriedade de seu avô Antonio Rosin, onde hoje se localizam os bairros: Jardim Rosin, Jardim Europa, Vila Romana, Parque dos Eucaliptos, Jardim do Lago e Cidade Nova. Foi nesse ambiente que aprendeu o amor e zelo pela profissão que futuramente viria a exercer: a agricultura.

Iniciou seus estudos na Escola do Povo, e posteriormente no Grupo Escolar “Coronel Franco”, Instituto de Educação e Escola Técnica de Comércio.

Na vida laborativa, exerceu várias funções desde a adolescência, destacando-se a antiga Usina São Luis e, seguindo os passos de seu avô, na fabricação de essência de eucalipto.

Nessa mesma época, prestou serviço militar do 17º Regimento de Cavalaria do Exército, pelo qual tinha extremo patriotismo e dedicação à vida na caserna.

Em 1968 realizou seu sonho, adquirindo sua primeira propriedade rural no Município de Porto Ferreira, em sociedade com seu irmão, onde continuou a fabricar essência de eucalipto, sua paixão. Ali também cultivou laranja e cana de açúcar.

Casou-se, em 1973, com Vera Cleide Rosa, de cuja união nasceram as filhas Lizandra e Carolina e os netos Alan e Gabriel.

Sempre carregando em seu coração o carinho pelos avós Antonio e Luíza, no início do ano 2000, realizou um sonho antigo deles, doando um terreno para a construção de uma igreja, hoje, Nossa Senhora das Graças, situada no Bairro Cidade Nova.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89  
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em 2002, descobriu um câncer que lhe trouxe muito sofrimento por longos 4 anos, os quais lutou bravamente, porém não resistiu, vindo a falecer em 25 de janeiro de 2006.

*Hipólito Malaman Júnior* deixou um legado de honestidade, bondade, trabalho e amor imensurável pela família, sendo que era queridíssimo por aqueles que tiveram a felicidade de usufruir de sua convivência.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de *Hipólito Malaman Júnior*, a *Rua 07*, do loteamento *Jardim Ament*, neste Município.

Pirassununga, 18 de novembro de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
MUNICÍPIO E COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
Delfina Cundiev Carrara  
Oficiala Designada  
CNPJ: 50.367.318/4 - CEP: 13010-000

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que sob nº 39110, às folhas 29, do Livro nº C-63, de Registros de Óbito, foi lavrado o assento de:

HIPOLITO MALAMAN JUNIOR

falecido ao(s) vinte e cinco de janeiro de dois mil e seis (25-01-2006), às 10:20 hs, na Santa Casa de Misericórdia, local, do sexo masculino, de cor branca, profissão agricultor, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, domiciliado e residente na Rua Santo Antonio, nº 92, Vila Braz, em Pirassununga, SP, com cinquenta e nove anos de idade, estado civil casado com VERA CLEIDE ROSA MALAMAN, no Cartório de Registro Civil de Pirassununga, SP, Livro B-48, fls. 165, sob nº 8267, aos 20/07/1973, filho de HIPOLITO MALAMAN e MARIA DAVINA STELLA ROSIM MALAMAN.

Foi declarante VERA CLEIDE ROSA MALAMAN. Óbito firmado pelo(a) Dr(a). IVANIA FAVERO - CRM nº 100247, deu como causa da morte: Insuficiência Renal Agudizada, Recidiva Tumoral Pélvica, Neoplasia de Cólon

O sepultamento foi no Cemitério Parque Bom Jesus, em Pirassununga, SP.

Observações: O extinto deixa as seguintes filhas: LIZANDRA (31) anos e CAROLINA (27) anos. Deixa bens a inventariar. Não deixa testamento conhecido. Era eleitor em Pirassununga, SP. Era inscrito no CPF/MF sob nº 272683498-15 e RG. 3541757. Tudo conforme atestado de óbito nº 9070944

Assento de óbito registrado aos 26-01-2006.-

O referido é verdade e dou fé.-

LIMEIRA, 26 de janeiro de 2006.-

*A. Hill*  
DELFINA CUNDIEV CARRARA - OFICIALA DESIGNADA  
KATIA CRISTINA SCAVONE KÜHL - SUBSTITUTA DA OFICIALA  
( ) Maria Cristina Silveira Côser  
( ) Ana Lúcia de Oliveira Honório  
Escreventes

ISENTA DE EMOLUMENTOS

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
Rua Boa Morte, 976 Centro  
CEP 13480-182 - LIMEIRA - SP  
F: (19) 3453-2622 e 3453-262



9.9131-5125

Lizandra



## HIPOLITO MALAMAN JUNIOR



Hipólito Malaman Junior nasceu em Pirassununga aos 26 de setembro de 1946; filho de Hypólito Malaman e Maria Davina Stella Rosin Malaman, tendo como único irmão Clayton Malaman.

Grande parte da sua infância foi vivida na chácara "Bom Destino", de propriedade de seu avô Antonio Rosin (hoje tendo como os bairros: Jardim Rosin, Jardim Europa, Vila Romana, Parque dos Eucíptos, Jardim do Lago e Cidade Nova), com quem aprendeu o amor e zelo pela profissão que futuramente viria a exercer: a agricultura.

Iniciou seus estudos na "Escola do Povo" e, posteriormente no Grupo Escolar "Coronel Franco", Instituto de Educação e Escola Técnica de Comércio.

Na vida laborativa exerceu várias funções desde a adolescência, destacando-se a antiga Usina São Luis e, seguindo os passos do seu avô na fabricação de essência de eucalipto.

Nessa mesma época prestou serviço militar no 17º Regimento de Cavalaria do Exército, pelo qual tinha extremo patriotismo e dedicação à vida na caserna.

Realizou seu sonho em 1968 adquirindo sua primeira propriedade rural no município de Porto Ferreira, em sociedade com seu irmão, onde continuou a fabricar essência de eucalipto, sua paixão. Ali também cultivou-se laranja e cana-de-açúcar.

Casou-se em 1973 com Vera Cleide Rosa, de cuja união nasceram as filhas Lizandra e Carolina e os netos Alan e Gabriel.

Sempre carregando em seu coração o carinho pelos avós Antonio e Luiza, no início do ano 2000 realizou um sonho antigo deles doando um terreno para a construção de uma igreja, hoje, Nossa Senhora das Graças, situada no bairro Cidade Nova.

Em 2002 descobriu um câncer que lhe trouxe muito sofrimento por longos 4 anos, os quais lutou bravamente, porém não resistiu, vindo a falecer em 25 de janeiro de 2006.

Deixou um legado de honestidade, bondade, trabalho e amor imensurável pela família, sendo que era queridíssimo por aqueles que tiveram a felicidade de usufruir de sua convivência.



Pirassununga, 14 de outubro de 2020.



Rua 07 – Jardim Ament





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 7.279, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado  
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do  
protocolado nº 3.306, de 21 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar  
Municipal nº 075/2006, e suas alterações, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB  
nº 164/2018; encartado às fls. 492/496 do protocolado supra mencionado, o Projeto de  
Loteamento denominado "Jardim Ament", caracterizado como "Loteamento  
Residencial/Comercial", situado na zona urbana deste município, à Rua da Constituição,  
loteamento este composto de uma área de terra contendo 106.065,26 metros quadrados,  
contendo 184 lotes e que é objeto da matrícula nº 27.246 do CRÍ local, imóvel esse que,  
conforme referida matrícula, consta pertencer a Ament Desenvolvimento Urbano SPE Ltda.,  
sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de Leme-SP, na Avenida Ferdinando  
Marchi, nº 1.980, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.009.880/0001-90, tudo  
conforme consta nos autos do protocolado nº 3.306/2017.

Art. 2º A loteadora deverá executar sob as suas expensas, no prazo  
máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do  
artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, de acordo com os projetos de  
infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma  
Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 256/262, do protocolado nº  
3.306/2017, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

- I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com  
Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de  
drenagem e muros de arrimo;
- II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento  
e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas  
divisas dos lotes;
- III - Guias e sarjetas das vias públicas;
- IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.,  
conforme Projeto aprovado pelo SAEP;



ELIÃO DE NOYAS E ANEXO DE LEME (SP)  
ASTÁO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS  
DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS (0671-2129)  
ELEN VIEIRA DA SILVA FREITAS (Escritora)

15 ABR 2019

PORATO  
R\$ 3,00

AUTENTICO ESTA COPIA REPRODUZIDA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização; qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 268 a 274, do livro 466, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro da escritura citada no artigo 3º deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº 01 ao 19 da quadra "1", nos lotes nº 01 ao 32 da quadra "3", num total de 51 (cinquenta e um) lotes, que irão perfazer um total de 13.334,50 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 268/274, do livro nº 466, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente ao ato Registrário do Loteamento.



ESTÁLIO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS  
Escritor de Notas e Títulos (OAB/SP 12129)  
MULLEN VIEIRA DA SILVA FREITAS (Escritor de Títulos)

5 ABR 2018 PER ATO  
RS 2.04

AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRODUZIDA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FE:  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido no artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente ao ato do registro do Loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas a ser grafadas em matrícula pelo Cartório de Registro de Imóveis:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e suas alterações posteriores quando não especificado neste algum caso específico.

§ 2º O recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo de 4,00 metros, podendo ser utilizado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela.

§ 3º As edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de não obstruir o passeio público.

§ 4º Os lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e a taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais.

§ 5º Os lotes destinados a edificação residencial serão de uso unifamiliar com taxa de permeabilidade de 20% e a taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais.

§ 6º No caso de construção mista (casa e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e a taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido área comercial.

§ 7º Em caso de modificação da destinação de comércio para residência e vice versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições espostas neste documento.

§ 8º Os lotes 1 ao 11 da quadra "04" e os lotes 01 ao 6 e 17, 18 e 19 da quadra "07", lote 01 da quadra "01", lote 01 e 34 da quadra "02", lote 01 e 32 da quadra "03" terão em seu registro grafado sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes terão grafados em seu registro como de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice versa sendo sua destinação estabelecida na testada que será adotada para o lote.

§ 9º As edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior.

§ 10 Não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial.

§ 11 Sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS (SP)  
ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS  
RUA DOMINGUES DOS SANTOS, 211 - JARDIM  
SANTA RITA - PIRASSUNUNGA - SP

15 ABR 2019

POR ATO  
RS 2,55

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU PE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de Licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de Residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do Loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos artigos deste Decreto em especial atenção ao artigo 4º e seus parágrafos deverão constar do Registro do Loteamento, bem como na Matrícula de cada lote e do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em Cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste Decreto e a Loteadora deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.



DE NOTAS E ANEXO DE LEME (SP)  
ESTAB. ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS  
ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS (CPF: 2123)  
LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS (Escritor)

15 ABR 2019 POR ATO  
RS 1,04

AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FE  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

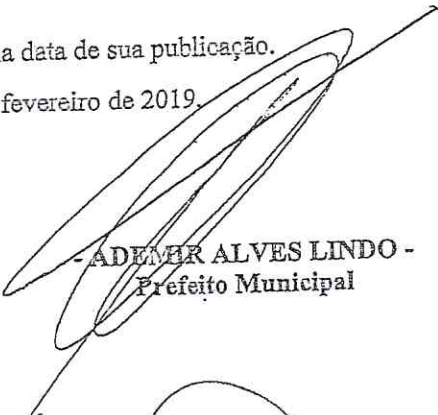


Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 3.306/2017.

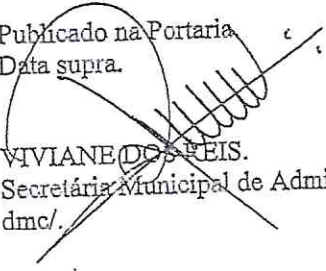
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 13 Este Decreto entra na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2019.

  
- ADEMAR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria  
Data supra.

  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



O DE NOTAS E MENB DE LEME (SP)  
O ROGUE DOMINGUES DOS CARLOS  
DR JOSE DOMINGUES DOS SANTOS (1912/2121)  
FEIRA DA SILVA FREITAS (Esseunte)

15 ABR 2019 PORATO  
RS 2/13

AUTENTICO ESTA COPIA REPROGRAFICA QUE  
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FE  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO



**CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 164/2018**

O GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual 52.053, de 13 de agosto de 2.007, expede o presente Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, bem como Termo de Compromisso conforme o disposto no Artigo 15 do referido Decreto, com base no que consta no Protocolo GRAPROHAB nº 15.500:

Proprietário: **MARIA CLISEIDE AMENT CARON**

Endereço: **RUA MENOTTI BETTONI, Nº 676 – SÃO PEDRO – SP.**

Empreendimento: **LOTEAMENTO "JARDIM AMENT"**

Localização: **RUA DA CONSTITUIÇÃO - PIRASSUNUNGA - SP.**

**ÁREAS DA GLEBA:**

Especificações	Áreas (m <sup>2</sup> )	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: – 184)	48.714,22	45,93
2. Áreas Públicas		
2.1. Sistema Viário	29.615,97	27,92
2.2. Áreas Institucionais	5.312,86	5,01
2.3. Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1. Áreas Verdes/APP	11.810,95	11,14
2.3.2. Sistema de Lazer	10.611,26	10,00
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	106.065,26	100,00
5. Área Remanescente		
6. Total da Gleba	106.065,26	

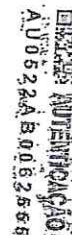
O presente Certificado, emitido no âmbito de competência do GRAPROHAB, não implica no reconhecimento de propriedade do terreno, nem exime o interessado do atendimento as demais disposições da legislação vigente, e somente terá validade se acompanhado de uma via do Projeto e Memorial Descritivo carimbados. Este certificado tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.



São Paulo, 08 de Maio de 2.018.

FKA

CERT.164/18



SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ANEXO DE LEME (SP/4)  
LACIR F. BALDUINO  
LACIR F. BALDUINO  
LACIR F. BALDUINO  
LACIR F. BALDUINO

04 ABR 2019 14:00:00

AUTENTICO ESTA CÓPIA REPRODUZIDA QUE CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



MATR. N° 27.246

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 27.246	FICHA N° N
PIRASSUNUNGA 017 DE outubro DE 2007	

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada neste município e comarca, cuja descrição tem início no ponto P16, que está localizado na intersecção da Estrada Municipal com eixo do tanque Andrezinho, do ponto P16 segue com azimute de 204° 49' 45" e distância de 140,6726 (cento e quarenta vírgula sessenta e sete vinte e seis) metros até o ponto V01, confrontando do ponto P16 ao V01 com propriedade de Antônio Saidel, deste segue com azimute de 134° 36' 39" e distância de 23,637 (vinte e três vírgula seiscentos e trinta e sete) metros até o ponto P01, deste segue com azimute de 134° 36' 42" e distância de 259,0482 (duzentos e cinquenta e nove vírgula zero quatro oitenta e dois) metros até o ponto P02, confrontando do ponto V01 ao P02, com a propriedade de Armelinda Face, Leonice Face, Aparecida Face, Adelia Luiza Face, Helena Domingas Face, Desidério Face, Teoclides Face, deste segue com azimute de 87° 53' 32" e distância de 461,0419 (quatrocentos e sessenta e um vírgula zero quatro dezenove) metros até o ponto P03, deste segue com azimute de 90° 48' 18" e distância de 213,8001 (duzentos e treze vírgula oitenta zero um) metros até o ponto P04, deste segue com azimute de 351° 39' 58" e distância de 1,0694 (um vírgula zero seis noventa e quatro) metros até o ponto P05, confrontando do ponto P02 ao P05, com a faixa de domínio do D.E.R, deste segue com azimute de 275° 08' 49" e distância de 152,9597 (cento e cinquenta e dois vírgula noventa e cinco noventa e sete) metros até o ponto P06, deste segue com azimute de 287° 54' 11" e distância de 15,9102 (quinze vírgula noventa e um zero dois) metros até o ponto P07, deste segue com azimute de 293° 10' 16" e distância de 118,5162 (cento e dezoito vírgula cinquenta e um sessenta e dois) metros até o ponto P08, deste segue com azimute de 295° 40' 35" e distância de 112,5728 (cento e doze vírgula cinquenta e sete vinte e oito) metros até o ponto P09, deste segue com azimute de 296° 07' 39" e distância de 122,4813 (cento e vinte e dois vírgula quarenta e oito treze) metros até o ponto P10, deste segue com azimute de 295° 40' 00" e distância de 93,6805 (noventa e três vírgula sessenta e oito zero cinco) metros até o ponto P11, deste segue com azimute de 304° 25' 08" e distância de 8,9909 (oito vírgula noventa e nove zero nove) metros até o ponto P12, deste segue com azimute de 299° 26' 24" e distância de 103,4925 (cento e três vírgula quarenta e nove vinte e cinco) metros até o ponto P13, deste segue por azimute de 287° 07' 34" e distância de 60,1519 (sessenta vírgula quinze dezenove) metros até o ponto P14, deste segue com azimute de 290° 12' 07" e distância de 48,5123 (quarenta e oito vírgula cinquenta e um vinte e três) metros até o ponto P15, deste segue com azimute de 285° 39' 28" e distância de 45,3682 (quarenta e cinco vírgula trinta e seis oitenta e dois) metros até o ponto P16, confrontando do ponto P05 ao P16 com Estrada Municipal (antiga Pirassununga-

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga, I. P.

11965-1 - AA 1.26254

11965-1-1180-1118





MATR. N° 27.246

FICHA N° 1v.

CONTINUAÇÃO

Aguai), fechando a presente descrição no ponto inicial, com perímetro de 1981,9055 metros, perfazendo uma área total de 10,913 (dez vírgula novecentos e treze) hectares. Encontrando-se referido imóvel cadastrado no INCRA sob n° 6190600154660, com os seguintes dados: área total 10,8000 ha; módulo rural 20,0000 ha; número de módulos rurais 0,45; módulo fiscal 18,0000 ha; número de módulos fiscais 0,60; fração mínima de parcelamento 3,0000 ha; denominação do imóvel Sítio Ramalho; indicação para localização do imóvel Bairro Ramalho.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 5.943 de 10 de março de 1.980, deste registro A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azeiteira de Toledo).

R.1 - em 17 de outubro de 2.007. USUCAPIÃO.

Pelo mandado judicial, passado nesta cidade, em 19 de setembro de 2.007, assinado pela MMª Juíza de Direito Substituta, Exma. Sra. Dra. Bruna Carrafa Bessa Levis, expedido nos autos de usucapião - Proc. n° 403/2005, que tramitou perante a 2ª Vara desta comarca, em cumprimento a r. sentença proferida em 04 de setembro de 2.007, transitada em julgado, verifica-se que foi declarado o domínio de JOSÉ JESUS AMENT, lavrador, portador do RG. n° 5.547.802-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 133.746.058-34 e sua mulher ERNESTINA MARQUEZINI AMENT, do lar, portadora do RG. n° 18.563.131-SSP/SP, CPF em conjunto com seu marido, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens anterior à vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Newton Prado, n° 3.062; sobre o imóvel desta matrícula. Valor declarado: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azeiteira de Toledo).

Of. R\$334,75; E. R\$95,14; Cart. R\$70,47; R.C. R\$17,62; T.J. R\$17,62.

R.2 - em 18 de outubro de 2.007. DOAÇÃO.

Pela escritura de doação com reserva de usufruto lavrada em 29 de maio de 2.003, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, livro 333, páginas 126/131, os proprietários José Jesus Ament e sua mulher Ernestina Marquesini Ament, já qualificados, DOARAM O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a sua filha MARIA CLISEIDE AMENT CARON, do lar, portadora do RG. n° 9.688.924-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 055.169.428-96, casada pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei n° 6.515/77, com ALCEU CARON, motorista, portador do RG. n° 3.491.219-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 282.970.678-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Newton Prado, n° 3.052; pelo valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Valor declarado: R\$26.666,66 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio

continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. Nº 27.246

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 27.246	FICHA Nº 4
PIRASSUNUNGA DE DE	

IMÓVEL: (continuação)  
Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).  
Of. R\$334,75; E. R\$95,14; Cart. R\$70,47; R.C. R\$17,62; T.J. R\$17,62.

R.3 - em 18 de outubro de 2.007. USUFRUTO.

Pela escritura de doação com reserva de usufruto-referida no registro nº 2 supra, JOSÉ JESUS AMENT e sua mulher ERNESTINA MARQUESINI AMENT, já qualificados, reservaram para si, enquanto viverem, o usufruto vitalício sobre o imóvel desta matrícula, que será percebido em sua totalidade pelo cônjuge sobrevivente. Valor atribuído ao usufruto: R\$12.000,00 (doze mil reais). Valor declarado: R\$13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$300,17; E. R\$85,31; Cart. R\$63,19; R.C. R\$15,80; T.J. R\$15,80.

Av. 4 - em 25 de junho de 2.012.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 13 de junho de 2.012 para constar o falecimento do usufrutuário JOSÉ JESUS AMENT, ocorrido em 23 de abril de 2.012, consoante certidão de óbito extraída da matrícula nº 116541 01 55 2012 4 00058 005 0012471 42, fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$11,51; E. R\$3,28; Cart. R\$2,43; R.C. R\$0,61; T.J. R\$0,61.

AV-05 - Em 04 de maio de 2.015. Protocolo 124759 de 28/04/2015.

INSCRIÇÃO SICAR/CAR.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 23 de abril de 2.015, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se inscrito no SICAR/CAR, Sistema Ambiental Paulista, sob nº 35393010014369, consoante comprovante

continua no verso



MATR. Nº 27.246

FIGHA Nº 2v.

CONTINUAÇÃO

emitido em 01 de agosto de 2.014 pelo SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental. A Escrevente *Raquel Fernanda de Melo Vilela* (Raquel Fernanda de Melo Vilela). A Substituta do Oficial, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

AV.06 – Em 21 de maio de 2.015. Protocolo 125055 de 14/05/2015.

**CANCELAMENTO**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 14 de maio de 2.015, para constar que fica cancelado o usufruto objeto do R.03 desta matrícula, em virtude do falecimento da usufrutuária Ernestina Marquesini Ament, ocorrido em 07 de maio de 2.015, consoante certidão de óbito extraída da matrícula nº 115543 01 55-2015 4 00142 297 0072382-73, fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Rio Claro, deste Estado. A Escrevente, *Raquel Fernanda de Melo Vilela* (Raquel Fernanda de Melo Vilela). A Substituta do Oficial, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 093

AV.07 – Em 06 de junho de 2017. Protocolo 143056 de 19/05/2017.

**DENOMINAÇÃO DE RUA**

Em atendimento ao requerimento de 18 de maio de 2017; procede-se a esta averbação para informar que a Estrada Municipal de situação do imóvel desta matrícula atualmente denomina-se prolongamento da Rua Constituição, conforme certidão expedida em 09 de maio de 2017 pela Municipalidade desta cidade. A Escrevente, *Rovana Aparecida Braga* (Rovana Aparecida Braga).

AV.08 – Em 23 de março de 2018. Protocolo 146835 de 07/03/2018.

**DADOS CADASTRAIS**

A presente averbação é realizada para informar nos termos do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, emissão 2017, o presente imóvel encontra-se cadastrado no INCRA com os seguintes dados: Código do imóvel nº 619.060.015.466-0; área total 10,9130 ha, módulo rural 20,2092 ha, número de módulos rurais 0,54, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,6063, fração mínima de parcelamento 3,00 ha, com a denominação Sítio Ramalho; indicação para localização do imóvel: Bairro Ramalho. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 0.787.960-1. Substituto do Oficial, *Lino Correia Barrós Neto* (Lino Correia Barrós Neto). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00.

AV.09 – Em 23 de março de 2018. Protocolo 146835 de 07/03/2018.

**RETIFICAÇÃO**

Em atendimento ao requerimento de 20 de fevereiro de 2018, instruído dos documentos necessários arquivados neste Ofício, procede-se a presente averbação nos termos do art. 213, II da Lei nº 6.015/73, para constar que após

Continua na ficha n.º 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

MATR. N°

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N°

27.246

FICHA N°

3

CNS n° 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (CONTINUAÇÃO)

O procedimento retificatório o imóvel desta matrícula passou a ter a seguinte identificação e caracterização: inicia-se a descrição no ponto 00, de coordenadas UTM N = 7.564.431,82 m e E = 251.896,58 m, deste segue confrontando com a Rua da Constituição com o azimute de 111°33'23" e distância de 58,43 metros até chegar ao ponto 01; daí segue com o azimute de 111°39'42" e distância de 34,32 metros até chegar ao ponto 02; daí segue com o azimute de 103°52'07" e distância de 56,55 metros até chegar ao ponto 03; daí segue com o azimute de 108°49'34" e distância de 15,89 metros até chegar ao ponto 04; daí segue com o azimute de 123°50'33" e distância de 42,46 metros até chegar ao ponto 05; daí segue com o azimute de 122°09'13" e distância de 43,25 metros até chegar ao ponto 06; daí segue com o azimute de 117°20'22" e distância de 44,37 metros até chegar ao ponto 07; daí segue com o azimute de 115°57'07" e distância de 187,53 metros até chegar ao ponto 08; daí segue com o azimute de 115°33'13" e distância de 108,50 metros até chegar ao ponto 09; daí segue com o azimute de 114°56'25" e distância de 73,14 metros até chegar ao ponto 10; daí segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 37,19 metros até chegar ao ponto 11; daí segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 6,04 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com o azimute de 113°07'06" e distância de 20,33 metros até chegar ao ponto 13; daí segue com o azimute de 94°48'29" e distância de 51,01 metros até chegar ao ponto 14, distante 65,45 metros do eixo da alça de acesso; deste segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R. (SP 044/225), com o azimute de 269°35'18" e distância de 93,09 metros até chegar ao ponto 15; daí segue com o azimute de 269°35'18" e distância de 11,92 metros até chegar ao ponto 16; daí segue com o azimute de 269°35'18" e distância de 84,16 metros até chegar ao ponto 17; daí segue com o azimute de 268°14'01" e distância de 79,66 metros até chegar ao ponto 18; daí segue com o azimute de 268°15'37" e distância de 65,50 metros até chegar ao ponto 19; daí segue com o azimute de 267°43'06" e distância de 31,99 metros até chegar ao ponto 20; daí segue com o azimute de 267°32'13" e distância de 31,90 metros até chegar ao ponto 21; daí segue com o azimute de 267°30'24" e distância de 69,69 metros até chegar ao ponto 22; daí segue com o azimute de 267°26'41" e distância de 97,88 metros até chegar ao ponto 23, distante 25,00 metros do eixo da SP 044/225; deste segue confrontando com o Sítio Santa Joana, matrícula n° 28.888, com o azimute de 314°21'51" e distância de 198,39 metros até chegar ao ponto 24; daí segue com o azimute de 313°35'55" e distância de 83,42 metros até chegar ao ponto 25; deste segue confrontando com o Sítio Retiro, matrícula n° 1.425,

Continua no verso

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040

Cidade de Pág.: 10 - 17:21:08

Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

119055-1 - AA 126256

119055-1 - AA 126256



MATR. Nº 27.246

FICHA Nº 3

VERSO

CONTINUAÇÃO

com o azimute de 24°21'43" e distância de 140,95 metros até chegar ao ponto 00, sendo neste ponto o fechamento desta poligonal; Perfazendo uma área total de 106.065,26 metros quadrados ou 10,606526 hectares. O levantamento topográfico foi materializado intra muros, respeitando as divisas do imóvel. Substituto do Oficial: [assinatura] (Lino Correia Barros Neto). Emol. R\$207,37; Est. R\$58,94; Cart. R\$40,34; R.C. R\$10,91; T.J. R\$14,23; M.P. R\$9,95; I.M. R\$6,41; TOTAL R\$348,15.

R.10 - Em 04 de Outubro de 2018. Protocolo nº 149.297 de 24/09/2018.

**INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.**

Nos termos do requerimento datado de 14 de setembro de 2018 e Contrato Social datado de 20 de março de 2017, registrado na JUCESP sob nº 35231018214, os proprietários Maria-Cliseide Ament Caron e seu marido Alceu Caron, ambos com residência e domicílio na Avenida Menotti Betoni, 676, Bairro Colinas de São Pedro, São Pedro-SP, já qualificada, transferiram o imóvel desta matrícula a título de integralização de capital social ao patrimônio da empresa **AMENT DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA**, CNPJ nº 31.009.880/0001-90, com sede na Avenida Ferdinando Marchi, 1980 - Sala 06, Bairro Distrito Industrial, Leme - SP; pelo valor de R\$55.000,00. Escrevente: [assinatura] (Raquel Fernanda de Melo Vilela). Emol. R\$604,57; Est. R\$171,83; Cart. R\$117,61; R.C. R\$31,82; T.J. R\$41,49; M.P. R\$29,02; I.M. R\$18,70; TOTAL R\$1.015,04

R.11 - Em 25 de Janeiro de 2019. Protocolo nº 150.591 de 21/01/2019.

**HIPOTECA.**

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Jardim Ament, lavrada em 15 de janeiro de 2019, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP (livro 466 - fls. 268/274), a proprietária **AMENT DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA**, já qualificada, deu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galcício Del Nero, 51, centro, CNPJ 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para completa execução das obras de infraestrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento que denominará "Jardim Ament", no valor de R\$2.338.202,76, que deverão ser executadas no prazo de 24 meses, a contar da data do Decreto Municipal de aprovação do referido loteamento, conforme constante da referida escritura. Escrevente: [assinatura] (Rovana Aparecida Braga). Emol. R\$2.855,15; Est. R\$811,46; Cart. R\$555,40; R.C. R\$150,27; T.J. R\$195,95; M.P. R\$137,05; I.M. R\$88,30; TOTAL R\$4.793,58.

Selo digital: 1196513210100000144608198

AV.12 - Em 04 de Junho de 2019. Protocolo nº 151.552 de 23/04/2019.

continua na ficha n.4



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA  
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 27.246	FICHA Nº 4
CNS nº. 11.965-1	
PIRASSUNUNGA DE DE	

IMÓVEL: (continuação)

**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se à esta averbação nos termos do requerimento de 15 de abril de 2019, para informar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano, conforme Lei Municipal Complementar nº 156 de 11/12/2017, constante da certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 11/02/2019 e comprovante do protocolo fornecido pelo INCRA - NUP 54000.044521/2019-16, de solicitação para cancelamento do cadastro rural. Escrevente, (Natalia Cristina França). Emol. R\$16,58; Est. R\$4,71; Cart. R\$3,23; R.C. R\$0,87; T.J. R\$1,14; M.P. R\$0,80; I.M. R\$0,51; TOTAL R\$27,84.

Selo digital: 1196513310A0000014982819M

R.13.- Em 04 de Junho de 2019. Protocolo nº 151.552 de 23/04/2019.

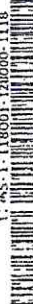
**LOTEAMENTO:**

Ament Desenvolvimento Urbana SPE Ltda, já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento o qual denominou de "JARDIM AMENT", conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 15 de abril de 2019 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6.766/79, arquivando nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas: "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", e Rua da Constituição. O loteamento "JARDIM AMENT" será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia; locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento, dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11965-1-AA 126257





MATR. Nº 27.246

FICHA Nº 4

VERSO

## CONTINUAÇÃO

iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.033.219,79, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 meses. **DA GARANTIA:** a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento Jardim Ament, lavrada em 15 de janeiro de 2019, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP, no livro 466, folhas 268/274, registrada sob número R.11 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os lotes de números: 01 ao 19 da quadra "1" e 01 ao 32 da quadra "3", do loteamento Jardim Ament. **DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO:** o loteamento conterá 8 quadras, subdivididas em 184 lotes, da seguinte forma: quadra "1" - 19 lotes; quadra "2" - 34 lotes; quadra "3" - 32 lotes; quadra "4" - 27 lotes; quadra "5" - 11 lotes; quadra "6" - 34 lotes; quadra "7" - 19 lotes; quadra "8" - 08 lotes, totalizando 48.714,22 metros quadrados ou 45,93% em lotes. As áreas públicas do loteamento Jardim Ament, serão distribuídas da seguinte forma: áreas institucionais - 5.312,86 metros quadrados ou 5,01%; sistema de lazer - 10.611,26 metros quadrados ou 10,00%; área verde/APP - 11.810,95 metros quadrados ou 11,14%; área de sistema viário - 29.615,97 metros quadrados ou 27,92%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 106.065,26 metros quadrados. **DAS APROVAÇÕES:** O projeto do loteamento Jardim Ament foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 01/02/2019, através do Decreto nº 7.279/2019, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº 164/2018. **DAS RESTRICÇÕES:** Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/2007 e suas alterações posteriores; o recuo frontal das edificações residenciais será de no mínimo 4,00 metros, podendo ser utilizado apenas para construção de garagem em sua totalidade ou parte dela; as edificações com fins comerciais poderão ser edificadas no alinhamento e se por acaso no projeto constar estacionamento o mesmo deverá obedecer um recuo mínimo de 5,00 metros ou mais a fim de não obstruir o passeio público; nos lotes destinados a edificação comercial a taxa de permeabilidade será de 10% e taxa de ocupação será de 90% para fins comerciais; os lotes destinados a edificação residencial serão de uso unifamiliar com taxa de permeabilidade de 20% e a taxa de ocupação será de 80% para fins residenciais; no caso de construção mista (casa e comércio) a taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80% sendo que no alinhamento só será permitido área comercial; em caso de modificação da destinação de comércio para residência e vice-versa os mesmos deverão se enquadrar nas devidas restrições; os lotes 1 ao 11 da quadra "4" e os lotes 01 ao 06 e 17, 18 e 19 da quadra "07"; lote 01 da quadra "01", lote 01 e 34 da quadra "02"; lote 01 e 32 da quadra "03", terão sua destinação comercial/residencial e todos os demais lotes serão de uso residencial podendo os mesmos serem unificados aos lotes comerciais e vice-versa sendo sua destinação estabelecida na testada que será

continua na ficha n.5

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 27.246

FICHA Nº 5

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

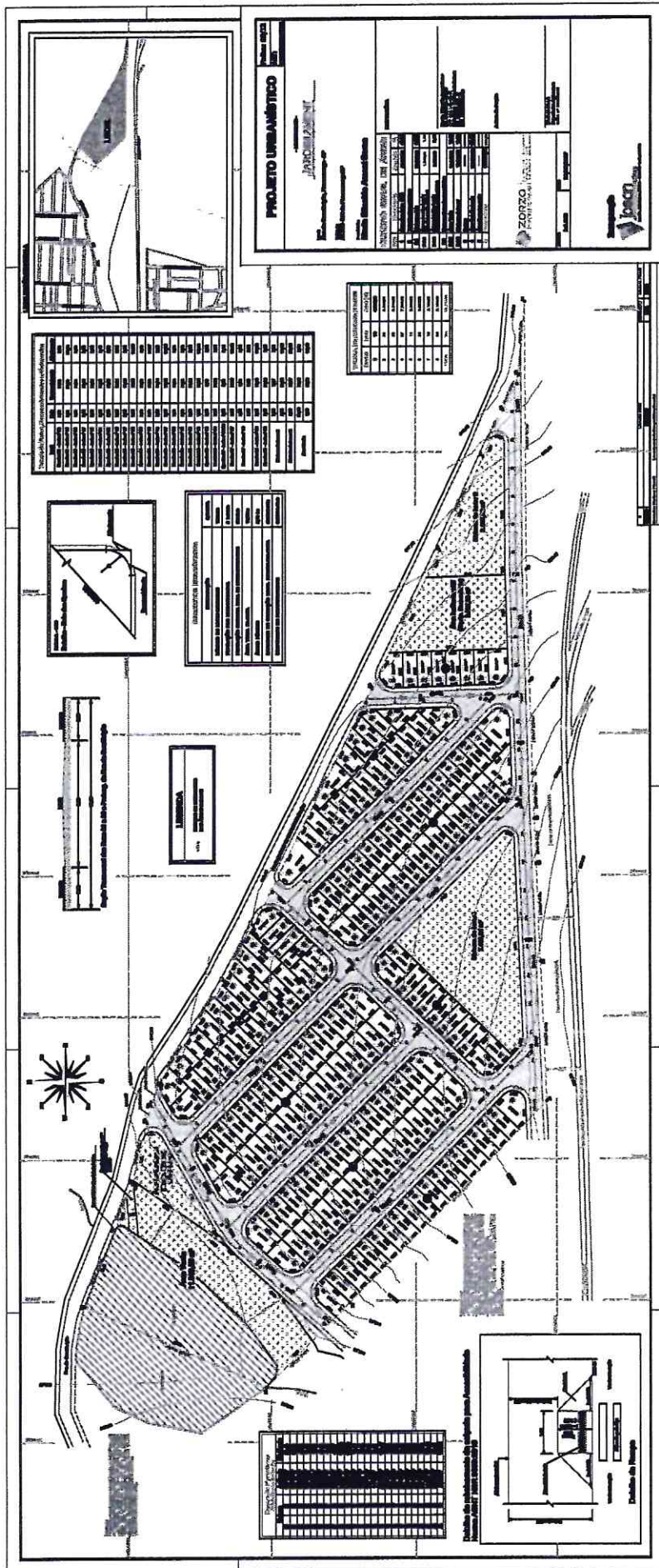
adotada para o lote; as edificações terão no máximo o pavimento térreo e um superior; não será permitida construção de área de lazer para exploração comercial; sob nenhuma hipótese será permitido o desdobro de lotes no local mesmo que o município crie Lei específica autorizando tal feito. Para conhecimento geral foi expedido edital em 15/05/2019, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado eletronicamente no diário de sistema de registro de imóveis eletrônico (www.editalonline.org.br) por três vezes consecutivas, nas datas: 15/05/2019, 16/05/2019 e 17/05/2019. No dia 03 de junho de 2019 escoou o prazo de 15 dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Escrevente, Natália Cristina França (Natália Cristina França). Emol. R\$3.050,72; Est. R\$866,64; Cart. R\$194,32; R.C. R\$160,08; T.J. R\$209,76; M.P. R\$147,20; I.M. R\$93,84; TOTAL R\$5.122,56.  
Selo digital: 1196513210A0000014982719Q

AV.14 - Em 04 de Junho de 2019, Protocolo nº 151.552 de 23/04/2019.

**HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.**

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante do registro nº R.11 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.13), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes de números: 01 ao 19 da quadra "1" e 01 ao 32 da quadra "3", do loteamento Jardim Ament, objeto das matrículas números: 43.019 a 43.037 e 43.072 a 43.103, respectivamente, conforme escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Ament, lavrada em 15 de janeiro de 2019, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Pirassununga-SP, no livro 466, folhas 268/274, registrada sob número R.11 nesta matrícula. Escrevente, Natália Cristina França (Natália Cristina França). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00  
Selo digital: 1196513E10A00000149826194





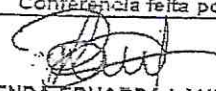


MATR. Nº

FICHA Nº

VERSO

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FE... que a presente certidão, composta de 10 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 27246, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais afetando que nela contém até a data de 03/06/2019. N.º Pedido / N.º Provação: 151552	Emolumentos ..... 31,68
	Estado ..... 9,00
	Sec. Fazenda ..... 6,16
	Registro Civil ..... 1,67
	Trib. Justiça ..... 2,17
	Ministério Público ..... 1,52
	Imposto Municipal ..... 0,98
TOTAL ..... 53,18	
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 BRENDA EDUARDA LANDGRAF ESCREVENTE
Pirassununga, 04 de Junho de 2019	



SELO DIGITAL

1196513C30A00000149329190

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2020-11-20 14:21



- PL\_148\_2020.pdf(~6,9 MB)
- PL\_149\_2020.pdf(~3,9 MB)
- PL\_150\_2020.pdf(~6,5 MB)
- PLC\_07\_2020.pdf(~2,0 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 148/2020**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que visa denominar via pública de HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR, a Rua 07 do loteamento Jardim Ament;
- **Projeto de Lei nº 149/2020**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar via pública de EUCLIDES TOFANELLI, a Rua 06 do loteamento Jardim Ament;
- **Projeto de Lei nº 150/2020**, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar via pública de WILMA SEBASTIANA LUBRECHT, a Rua 05 do loteamento Jardim Ament;
- **Projeto de Lei Complementar nº 07/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público.

Atenciosamente,

Renata Trindade  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI nº 148/2020

**AUTORIA:** VEREADOR JEFERSON RICARDO DO COUTO

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR VIA PÚBLICA DE HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR

### I. RELATÓRIO

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Rua 07 do Loteamento Jardim Ament de “HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR”.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 23 de novembro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, “legislar sobre assuntos de interesse local”.

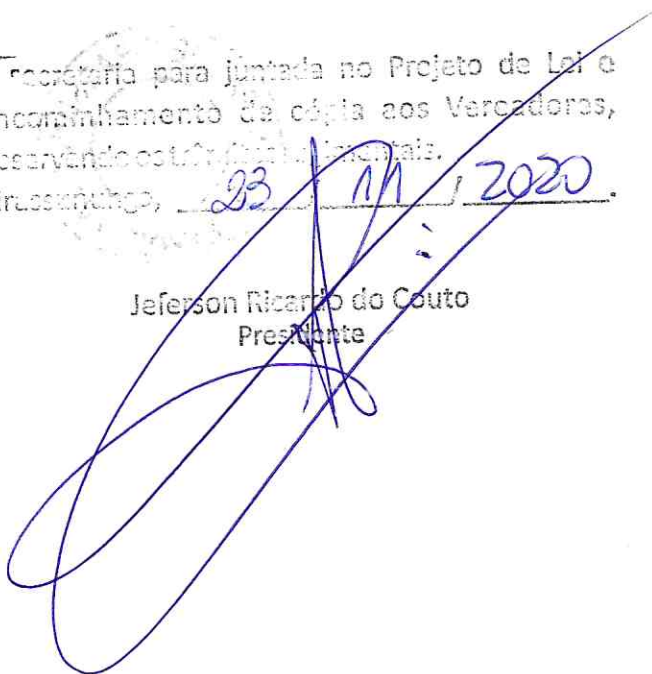
Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26 dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

(...)

A secretária para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites legais.  
Pirassununga, 23 / 11 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3564-2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.

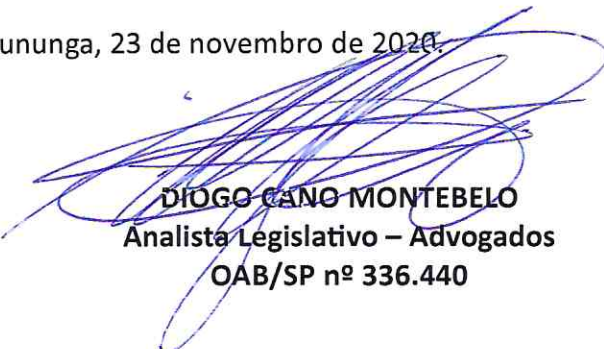
No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

### III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 135/2020.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.

  
**DIOGO CANO MONTEBELO**  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**  
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2020-11-23 16:40  
Prioridade Normal



## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2020-11-23 **Hora:** 16:40:13  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Atendendo ao Regimento Interno, encaminhado em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

\* Projeto de Lei nº: 148/2020;

\* Projeto de Lei nº: 149/2020;

\* Projeto de Lei nº: 150/2020;

**Descricao:** \* Projeto de Lei Complementar nº: 07/2020;

Atenciosamente,

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** Pareceres\_148\_149\_150\_2020\_PLC\_07\_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 24555903

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essa notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER Nº**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2020**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que **visa denominar via pública de HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR, a Rua 07, do loteamento Jardim Ament, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 NOV 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Relator**

  
**Luciana Batista**  
**Membro**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 148/2020**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que **visa denominar via pública de HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR, a Rua 07, do loteamento Jardim Ament, neste Município**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

23 NOV 2020

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva “Paulinho do Mercado”**  
**Presidente**

  
**Natal Furlan**  
**Relator**

  
**Edson Sidinei Vick**  
**Membro**



**REQUERIMENTO**

**Nº 607/2020**

**APROVADO**  
Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 23 de NOV 2020

**PRESIDENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 148/2020**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que **visa denominar de "HIPOLITO MALAMAN JÚNIOR"**, a Rua 07, no loteamento Jardim Ament, neste Município.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2020.

Natal Lubs

*[Handwritten signature]*  
José Antonio Camargo de Castro  
Vereador

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5558 PROJETO DE LEI Nº 148/2020

*“Visa denominar via pública  
de Hipólito Malaman Júnior”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR**", a  
**Rua 07**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2020.

*Jéferson Ricardo do Couto*  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 399  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01461/2020-SG

Pirassununga, 24 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 401 a 405/2020; e Pedidos de Informações nºs 190, 191, 192, 193 e 194/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 23 de novembro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5553, 5554, 5555, 5556, 5557, 5558, 5559, 5560, 5561 e 5562, referentes aos Projetos de Lei nºs 129, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154 e 155/2020, respectivamente, e cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebido*  
*Junior*  
26.11.2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.637, de 27 de novembro de 2020, que “visa denominar de HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR a Rua 07, do loteamento Jardim Ament, neste Município”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 148/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2020.

  
Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 5.637, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Hipólito Malaman Júnior”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR”**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 173/2020

A Secretaria para conferência das Leis e  
juntada nos respectivos projetos.  
A Secretaria para fornecer cópia dos De-  
cretos Municipais aos Srs. Vereadores.

Piras; 09/12/2020.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que reza o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de  
17 de março de 1964, encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original dos  
Decretos nºs 7.687 e 7.688/2020, das Leis Ordinárias nºs 5.633 a 5.643/2020 e da Lei  
Complementar nº 176/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 089, de 18 de dezembro de 2020, da **Lei nº 5.637, de 27 de novembro de 2020**, que “**visa denominar de HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR a Rua 07, do loteamento Jardim Ament, neste Município**” objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 148/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de dezembro de 2020 | Ano 07 | Nº 089

contrário.

novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.635. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Denomina de Frederico de Souza Sardinha a estrada municipal PNG 277”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **FREDERICO DE SOUZA SARDINHA** a **PNG 277**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 393, na altura da coordenada UTM 260604E, 7558217N (Sirgas 2000), até a PNG 120, na altura da coordenada UTM 263908E, 7558044N (Sirgas 2000), percorrendo a distância de 3.370 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.636. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Waldomiro Saidel”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“WALDOMIRO SAIDEL”**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.637. DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Hipólito Malaman Júnior”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR”**, a **Rua 07**, do loteamento **Jardim Ament**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de dezembro de 2020 | Ano 07 | Nº 089

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.638, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Euclides Tofanelli”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**EUCLIDES TOFANELLI**”, a Rua 06, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.639, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Wilma Sebastiana Lubrecht”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**WILMA SEBASTIANA LUBRECHT**”, a Rua 05, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.640, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Abelardo Furlan”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ABELARDO FURLAN**”, a Rua 01, do loteamento Jardim Ament, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.641, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Denomina de Sebastião Balduino da Silva a estrada municipal PNG 395”..*